Resolução nº : 16307/98
Protocolo nº : 127206/96
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para no mérito dar-lhe provimento, no sentido de reformar a decisão recorrida e, em conseqüência, julgar legal a prestação de contas de convênio sob o protocolo nº 15089/95-TC.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÓPIA